



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, S/N, Centro, Lavras da Mangabeira - CE  
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 12.464.996/0001-75

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 024/2025

Trata-se de análise do Projeto de Lei nº 024/2025, de autoria do Poder Executivo, que de autoria do Poder Executivo municipal, que concede reajuste linear de 10% ao salário-base dos assistentes sociais ocupantes de cargos de provimento efetivo.

### ANÁLISE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos regimentais, examinar o impacto financeiro das proposições submetidas à apreciação do Legislativo, com vistas à sua conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

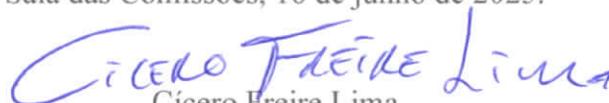
A alteração remuneratória de servidores municipais é de iniciativa privativa do Chefe do Executivo, atendendo ao art. 37, X, da CF88, e, portanto, não há vício de iniciativa a ser apontado.

O art. 21, parágrafo único, da LRF impede aumento de despesa de pessoal nos 180 dias anteriores ao término do mandato. O reajuste proposto será implementado a partir de julho de 2025, fora do período de restrição, inexistindo afronta a tal dispositivo.

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento entende que o **Projeto de Lei nº 024/2025 está em conformidade com os princípios da responsabilidade fiscal, compatível com o orçamento vigente e financeiramente exequível**, motivo pelo qual **emite parecer favorável à sua aprovação**.

Sala das Comissões, 16 de junho de 2025.

  
Cícero Freire Lima

**Presidente**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, S/N, Centro, Lavras da Mangabeira - CE  
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 12.464.996/0001-75

Manoel Fernandes Sobral

**Relator**

*Yvens Hugo Ferreira Macêdo*  
Yvens Hugo Ferreira Macêdo

**Membro**